

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-00002CMP

O Município de PARAUAPEBAS através do(a) **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS**, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, a Preço GLOBAL e regime de execução por empreitada à Preços Unitários, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AVENIDA F, QUADRA ESPECIAL, BEIRA RIO II

DIA: 13 de Março de 2015 **HORÁRIO:** 9:00 horas.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS**.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com

Jrass

a

R



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AVENIDA F, QUADRA ESPECIAL, BEIRA RIO II ou pelo telefone 094-3346-3913/3914 ou e-mail: licitacao@parauapebas.pa.leg.br, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo execução de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial em caráter preventivo e corretivo, bem como serviços



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



eventuais, nos equipamentos e sistemas instalados no prédio da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas, Estado do Pará, conforme **ANEXO I e La** (Termo de Referência) do Edital.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de PARAUAPEBAS;

10.2 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

10.3 - Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93 e deste Edital e seus anexos;

10.4 - Cada consorciado deverá atender **individualmente** aos quesitos de habilitação previstos no item 58 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1 - A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

10.4.1.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante A CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

10.4.1.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução dos serviços, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

10.4.1.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

10.4.1.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

10.4.1.5 - Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.2 deste Edital.

10.4.1.6 - A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

10.4.1.7 - Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

10.4.1.8 - Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução dos serviços e do contrato;

10.4.1.9 - Todos os integrantes do consórcio são responsáveis solidários pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

10.5 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do serviço ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do serviço e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUPEBAS após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUPEBAS/PA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUPEBAS/PA caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.4 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. **Anexo IV - Modelo "b"**) que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela lei 147/2014;

31.4.1. Caso a referida declaração de ME/EPP tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma será considerada válida e aceita para os devidos fins, pelo (a) pregoeiro;

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. **Anexo IV - Modelo "a"**) tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00002CMP
ENVELOPE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00002CMP
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUPEBAS/PA.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do execução, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

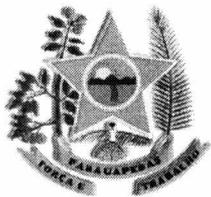
DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada iniciar os serviços de acordo com a Ordem de Serviço emitido pela CONTRATANTE, conforme a necessidade e o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUPEBAS após o recebimento da Autorização de Execução expedida pelo setor responsável.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. Dispensada

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço GLOBAL e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço total ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que convenientemente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela administração.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA para o execução;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos as ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

58.1 - cédula(s) de identidade(s):

58.1.1 - do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

58.1.2 - da pessoa física, se for o caso;

58.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

58.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

58.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

58.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 58.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 58.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 58.8 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - 58.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 58.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);
 - 58.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 58.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 58.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.
- 58.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Qualificação Econômica - Financeira

João *[Signature]* *[Signature]*



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



58.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.
- 5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Deverá ser afixado a Declaração de Habilitação Profissional - DHP ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional) do contador ou outro profissional equivalente, com validade de acordo com as resoluções do CFC n.º 1.046/2005, 1.283/2010 e 1.363/2011.
- 6) Para as empresas optantes pelo regime de Lucro Real será exigido a ECD - Escrituração Contábil Digital ou SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa nº787/07 da Receita Federal e do Decreto nº6.022, de 22 de Janeiro de 2007, acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP ou do Certificado de Regularidade do Profissional - CRP do contador ou outro profissional equivalente que elaborou o mesmo, com validade de acordo com as resoluções do CFC nº1.046/2005, 1.283/2010 e 1.363/2011.
- 58.13 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

59 - Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

59.1) *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos (deverá ser informado o período de execução/execução dos serviços) com o objeto da licitação;*

59.2) A comprovação de aptidão referida na alínea "59.1" será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito

Mauro *[Signature]* *[Signature]*



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, execução da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

59.3) O(s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar a CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade, junto o cliente emissor do atestado.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, *como é o caso dos atestados de capacidade técnica.*

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, porém, uma vez entregue a documentação original não será devolvida, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



65.1 - *Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;*

65.2 - *serão aceitas somente cópias legíveis e autenticadas por Cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou membros da equipe de apoio;*

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

65.5 - Da visita aos locais de execução dos serviços e das informações técnicas

65.5.1 - Os licitantes deverão realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços até o **último dia útil** que anteceder à data de abertura dos envelopes, por intermédio de pelo menos um de seu (s) representante (s) legal (is), para tomar (em) conhecimento de todas as informações e também das condições de execução para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. A visita poderá ser acompanhada por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS ou ser realizada pela própria licitante.

65.5.2 - O representante legal da licitante que deseja realizar a visita juntamente com o servidor da CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS deverá contatar a Coordenadoria de Licitações e Contratos da CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS pelos telefones (94) 3346-3913/3914 ou através de protocolo, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00 h às 14:00 h, para agendar a visita até o dia estipulado, o qual será emitido o atestado a licitante que realizou a visita técnica.

65.5.3 - No dia da visita, a licitante, através de responsável legal, deverá apresentar documento credencial, conforme condição 30 deste Edital, e cópia da cédula de identidade autenticada por cartório competente ou pela comissão permanente de licitação.

65.5.4 - A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento da localização e condições em que se encontra a área onde será executada os serviços, o mesmo não poderá alegar que não tem conhecimento dos locais e dos serviços a serem executados.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

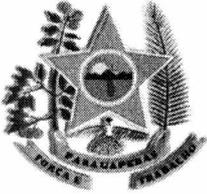
72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA.

DA ADJUDICAÇÃO

77. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital a uma única EMPRESA.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

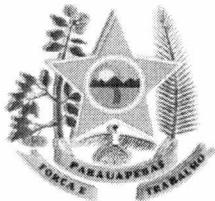
79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura de 330 (trezentos e trinta) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA para a entrega dos serviços;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - refazer os serviços que estiverem mau executados mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal de contrato ou outro servidor designado para este fim;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Execução expedida pelo pelo Fiscal de contrato ou outro servidor designado para este fim, o execução do serviço objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no execução do serviço e interromper imediatamente o execução, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o execução do serviço;

86.7 - A licitante vencedora ficará obrigada iniciar os serviços de acordo com a Ordem de Serviço emitido pela CONTRATANTE, conforme a necessidade e o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS após o recebimento da Autorização de Execução expedida pelo setor responsável;

86.8 - refazer os serviços considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Fiscal de contrato ou outro servidor designado para este fim;

86.9 - comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do execução do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

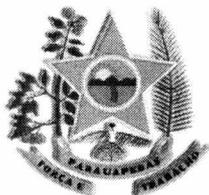
89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

90. Os serviços deverá ser realizado de acordo com o disciplinado no Edital e seus anexos de forma a permitir completa segurança aos os usuários.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



91. Os serviços serão, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de execução.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

92. O serviço deverá ser executado de acordo com a Ordem de Serviço onde estará mencionando todas as informações inerente aos mesmos emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

93. O recebimento do serviço deverá ser efetuado e atestado pelo Fiscal de contrato ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes a execução do serviço caberá ao Fiscal de contrato ou outro servidor designado para esse fim do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS.

DA DESPESA

98. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0101.01.031.0001.2002 Manutenção do Prédio do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

98.1 - a despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA.

DO PAGAMENTO

proceder *de* *R*



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



106. No interesse da(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUPEBAS o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUPEBAS/PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUPEBAS deixar de atender totalmente à Autorização de Execução ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUPEBAS atender parcialmente à Autorização de Execução ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUPEBAS, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 108.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 108.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 108.4 - fizer declaração falsa;
- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

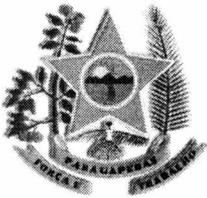
120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo execução do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS na AVENIDA F, QUADRA ESPECIAL, BEIRA RIO II, ou pelos telefones: (), no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



122.2 - ser revogado, a juízo da(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

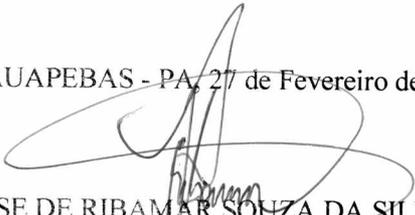
124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Especificação do objeto;
- ANEXO I.a - Termo de Referência;
- ANEXO II - Especificação Técnica;
- ANEXO III - Rotinas Básicas de Manutenção nos Equipamentos, Instalações e Serviços;
- ANEXO IV - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59, Declaração ME/EPP da Condição 31.4 e Declaração de Não Emprega Menor na condição 58.11;
- ANEXO V - Minuta de Contrato;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 27 de Fevereiro de 2015.


JOSE DE RIBAMAR SOUZA DA SILVA
Pregoeiro

JRSS

AV F QD: 33, LOTE ESPECIAL, BEIRA RIO II







Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

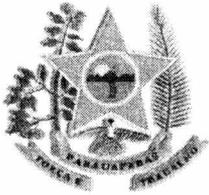
Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
011425	Serviços de manutenção predial em caráter preventivo e corretivo <i>Serviços de manutenção predial em caráter preventivo e corretivo, bem como serviços eventuais, nos equipamentos e sistemas instalados no prédio da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas, Estado do Pará.</i>	10,0000	SERVIÇO		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I.a
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2015-00002CMP

1. NECESSIDADES E OBJETIVOS

1.1 **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial em caráter preventivo e corretivo, bem como serviços eventuais, nos equipamentos e sistemas instalados no prédio da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1.2 A Câmara Municipal de Parauapebas necessita contratar pessoa a jurídica, devidamente inscrita no CREA/PA, para prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** nas instalações e dependências do Prédio da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas.

1.2 - VALOR ESTIMADO

1.2.1 Foi estimado o valor de R\$ 619.889,00 (seiscentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta e nove reais) para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Serviços de manutenção predial em caráter preventivo e corretivo em caráter preventivo e corretivo, bem como serviços eventuais, nos equipamentos e sistemas instalados no prédio da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas, Estado do Pará.	10.00	SERVIÇO	61.988,900	619.889,00
				VALOR TOTAL R\$	619.889,00

1.3 - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 Será indicado pela Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas - PA, um supervisor para acompanhamento e fiscalização dos serviços (pessoa esta que terá a função de avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da CMP).

Procurador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1.4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.4.1 Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.5 - MEMORIAL DESCRITIVO

1.5.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS: esses elementos estão descritos no **ANEXO I**, quantidades serão de acordo com as necessidades que se apresentarem durante a vigência do contrato.

1.6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.6.1 O prazo de vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias, podendo ser prorrogado deste que ocorra um dos motivos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno à Administração Pública, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

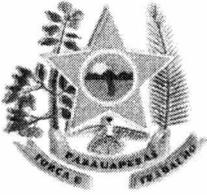
1.7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1.7.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0101.01.031.0001.2002 Manutenção do Prédio do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

2. CONCEITUAÇÕES

Para fins da contratação do objeto que trata este instrumento e seus anexos, compreende-se:

- a) Manutenção predial é o conjunto de serviços que tem por objetivo a prestação dos serviços de (lista exemplificativa):
 - Manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, inclusive subestações transformadoras, redes lógicas e telefônicas, instalações hidro-sanitárias e pluviais, instalações e equipamentos de combate a incêndio, portas e portões, divisórias, etc;
 - Operação de subestações transformadoras;
 - Manutenção, conservação e reparo das instalações civis;
 - Manutenção e reparação de elevadores, no Breaks, entre outros.
- b) Plano de trabalho é o documento aprovado pela autoridade competente, que consigna a necessidade de contratação dos serviços, orientando a caracterização do objeto, evidenciando as vantagens para a Administração e sua economicidade, no que couber;
- c) Normas de execução é a descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados;
- d) Termo de referência é documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva;
- e) Planilha de custos e formação de preços é o documento a ser apresentado pelas proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços de sua proposta;
 - f) Salário normativo é o salário estabelecido para determinadas categorias profissionais, pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
 - g) Insumos são os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação, seguros de vida e saúde, etc.). Somente será admitida a inclusão destes benefícios na composição dos custos, quando efetivamente oferecidos aos empregados;
 - h) Equipe técnica é aquela formada pelos profissionais pertencentes ao quadro permanente da Contratada, alocados de forma permanente na sede da CONTRATANTE, cumprindo jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
 - i) Administração é a Unidade Gestora responsável pela contratação dos serviços, compreendendo a Câmara Municipal de Parauapebas;
 - j) Preposto é o representante da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato, não se admitindo que seja designado para tal um dos integrantes da Equipe Técnica;
 - k) Quadro permanente é a equipe constituída por profissionais que mantém vínculo formal com a CONTRATADA na condição de sócio, diretor, empregado ou responsável técnico;
 - l) Horário de expediente Normal é o horário normal de funcionamento da Câmara Municipal de Parauapebas, compreendendo: Das 8h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica especializada, devidamente inscrita no CREA/PA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal de Parauapebas, com disponibilização de mão de obra exclusiva e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexos do Edital.

- a) A prestação de serviços se dará por meio de no mínimo uma Equipe técnica sugerida, à disposição da Câmara Municipal de Parauapebas, composta por: **ENCARREGADO GERAL DE OBRAS; ELETRICISTA; ELETROTECNICO; ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO; PEDREIRO; PINTOR; AJUDANTE DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS e JARDINEIRO.**

Integrarão o escopo do contrato toda verificação que vise manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como necessidades das readequações necessárias que não configurem reforma geral das instalações e que possam ser executadas com a competência inerente à equipe técnica, mesmo que não constem na relação das rotinas básicas de manutenção e de execução de serviços (**Anexo III**), que é uma síntese dos serviços a serem realizados.

Não farão parte do escopo do objeto supra:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- Sistema de Vigilância CFTV, alarmes e avisos de incêndio, no entanto, as redes que os alimentam, como também os locais onde os mesmos estão instalados devem ser considerados como parte integrante dos serviços de manutenção;
- Aparelhos de Ar Condicionado, no entanto, as redes que os alimentam, os locais onde os mesmos estão instalados, como também novas instalações, reposicionamentos e redistribuição dos aparelhos devem ser considerados como parte integrante dos serviços de manutenção predial objeto deste Termo de Referência;
- Servidores de informática, roteadores, modems, no entanto, as redes que os alimentam, como também os locais onde os mesmos estão instalados são parte integrante dos serviços de manutenção.

As peças e materiais necessários à execução do **OBJETO LICITADO** deste pregão, referente as manutenções preventivas e corretivas a serem aplicados nos equipamentos e instalações serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

A contratação do presente objeto se baseia nos seguintes pressupostos:

- Os serviços a serem contratados podem ser classificados como de caráter auxiliar, acessório ou complementar das atividades finalísticas da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas;
- A manutenção preventiva e corretiva predial é necessária a fim de resguardar, zelar e manter a conservação dos bens imóveis e móveis da Câmara, utilizando-se de equipe técnica composta de profissionais qualificados nas áreas de elétrica, hidráulica e serviços gerais, tendo em vista que a ausência de manutenção sistemática e periódica afeta negativamente o funcionamento e a durabilidade dos bens públicos, além de comprometer a segurança, o bem-estar, higiene e principalmente a saúde dos servidores e dos demais cidadãos usuários que freqüentam o prédio;
- A manutenção regular tem o condão de evitar ou minimizar o desgaste prematuro, o sucateamento dos bens públicos, além de proporcionar, por meio de planos de manutenção prioritariamente preventivos, economia decorrente da diminuição da incidência de intervenções corretivas, cujo custo é indubitavelmente superior, bem como proporcionar redução do consumo mensal de energia elétrica, de água encanada e outros insumos;
- A categoria funcional para o objeto em questão inexistente no quadro funcional de servidores da Câmara Municipal de Parauapebas, assim a Câmara não conta com mão de obra técnica qualificada para os serviços de manutenção predial hora solicitado.

A terceirização pretendida proporcionará o necessário suporte para o desenvolvimento das atividades da Câmara, propiciando a ampliação da produtividade e qualidade dos serviços prestados no desempenho de sua atividade-fim, minimizando o surgimento de demandas urgentes de intervenção em itens inerentes à manutenção predial que podem interferir no fluxo operacional do órgão, comprometendo a qualidade de atendimento aos cidadãos, sobrecarregando os responsáveis pelo setor de apoio e logística.

5. VANTAGENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

As vantagens para a Administração com a contratação desses serviços são evidentes, especificamente no que tange à segurança e finalidade da construção, evitando o sucateamento e depreciação prematura do prédio e equipamentos mantidos.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS.

- a) A contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva a serem prestados no prédio da Câmara Municipal de Parauapebas, proporciona a competição entre empresas especializadas permitindo que a Administração selecione proposta mais vantajosa economicamente.
- b) A terceirização dos serviços de categorias funcionais não pertencentes ao plano de cargos da CMP gera economia de custos com pessoal, material e equipamentos.
- c) Espera-se redução no consumo de energia elétrica e de água encanada na ordem de 5% nos primeiros meses do contrato, tendo como referência os meses anteriores;
- d) Os responsáveis pela administração poderão se dedicar prioritariamente as atividades de planejamento e gestão dos recursos e os demais servidores poderão atuar na atividade fim da instituição;
- e) Haverá real e efetiva mensuração e controle dos gastos com manutenção predial, contribuindo positivamente para planejamento financeiro e orçamento do órgão, definindo objetivamente quais áreas devem receber tratamento prioritário nas ações de investimento e custeio;
- f) O contrato de manutenção predial contribuirá para conservação e durabilidade dos bens pertencentes a Administração pública, evitando sucateamento e deterioração o que, por si só, representa ganho de economicidade, eficiência e eficácia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão prestados em horário normal de funcionamento da Câmara Municipal de Parauapebas, por funcionários da empresa contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração, em regime de terceirização de serviços, amparado pela legislação correlata e afim.

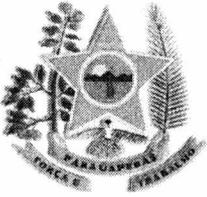
A manutenção preventiva ocorrerá diariamente, e os chamados para a manutenção corretiva, que não puderem ser efetivados pela equipe residente, deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 horas após a solicitação. Localização da prestação dos serviços:

- a) Prédio da Câmara Municipal de Parauapebas (áreas internas e externas): Avenida F s/n, Quadra Especial, Bairro Beira Rio II - Parauapebas/PA, Telefone: (94) 3346-3913 ou 3346-3914.

8. SÍNTESE DAS TAREFAS

Serão desenvolvidos serviços de manutenção predial nas dependências da Câmara Municipal de Parauapebas nas áreas de:

- Instalações civis (alvenarias, janelas, grades, portas e portões, pisos elevados, etc.);
- Instalações hidráulicas (água, esgoto e drenagem);
- Bombas d'água em geral (recalque);
- Instalações elétricas (inclusive subestações e quadros);
- Redes internas de telefonia;
- Passagens de cabos da rede lógica;
- Subestações de energia elétrica;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- Hidrantes e extintores de incêndio (inclusive carga e recarga com fornecimento de materiais);
- Pára-raios;
- Comunicação visual;
- Reparos, montagem e desmontagem de mesas, armários, cadeiras, fechaduras e portas;
- Confecção de prateleiras em madeira;
- Serviços de manutenção dos jardins;
- Ajustes em pisos elevados e carpetes.

As tarefas serão realizadas com base na descrição das rotinas básicas de manutenção e nas periodicidades previstas neste instrumento, e/ou sempre que ocorram fatos que determinem as intervenções.

Caberá à CONTRATADA executar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, serviços de remanejamento e instalação de novos pontos de rede lógica, elétrica, telefonia, hidráulica, bem assim todos os itens mantidos. Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item não poderão ter características de reforma geral do imóvel, caso em que a CMP deverá promover a contratação por meio de procedimento licitatório específico.

Ficarão fora do rol de serviços em equipamentos de informática, bebedouros para uso com galão, e instalações especiais, tais como: equipamentos de comunicação, aparelhos receptores de TV e de som, computadores, periféricos, servidores de informática, etc. No entanto, as redes que os alimentam, antenas, como também os locais onde os mesmos estão instalados devem ser considerados como parte integrante dos serviços de manutenção.

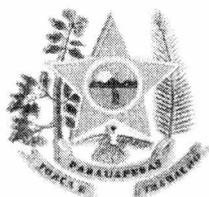
Essas intervenções terão o caráter preventivo ou corretivo, e serão executadas pela empresa contratada por meio de serviços caracterizados como verificações, inspeções, exames, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, re-apertos, fixações, recolocações, substituição, pintura, re-pintura, etc.

Integrarão também o escopo do contrato serviços de desmontagens, montagens e re-adequações e alterações de layout de divisórias em painéis do tipo naval com acabamento e com vidros; confecção, montagem e desmontagem de prateleiras em madeira.

Não estão incluídos no valor dos serviços a serem contratados os custos com recarga dos extintores de incêndio nas épocas devidas, materiais de limpeza, lubrificação, álcool, lixas, graxas, vaselina, água destilada, glicerina, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, neutrol, underseal, estopa, panos de limpeza, escovas de ação e nylon, massa de vedação e congêneres, material de soldagem, espuma de vedação, parafusos, porcas, arruelas, buchas, pregos, arrebites, fitas isolantes, fitas adesivas e congêneres, etc.

Toda verificação que vise manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação deverá ser desenvolvida, sem ônus adicional, sempre que necessário, mesmo que não conste na relação das rotinas básicas de manutenção, que é uma síntese dos serviços a serem realizados.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados preferencialmente em horário comercial, compreendido entre 8h00m e 18h00m, de segunda à sexta-feira. No entanto, atendimentos emergenciais devem estar previstos para qualquer hora do dia ou da noite mesmo em finais de semanas e feriados, visando resolver problemas técnicos esporádicos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Serviços de pequenas instalações e re-adequações de pontos de rede, telefonia e energia, bem como mudanças de divisórias, conserto de pisos, forros e calçamentos serão executados preferencialmente dentro do horário comercial.

A finalidade precípua da contratação dos serviços será a de manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto funcionamento e detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;

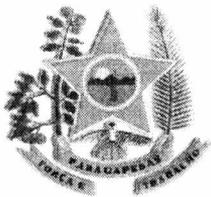
- a) Proporcionar à CONTRATADA e seus funcionários as facilidades necessárias a fim de que possam desempenhar normalmente os serviços;
- b) Disponibilizar instalações físicas que se fizerem necessárias para os funcionários designados;
- c) Prestar à CONTRATADA e a seus funcionários todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- d) Tratar os funcionários da CONTRATADA com respeito e dignidade;
- e) Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas preestabelecidas no instrumento convocatório ou Código Brasileiro de Ocupações em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- f) Não considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- g) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e faltas e defeitos;
- j) Não indicar ou direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- k) Aplicar as sanções administrativas, quando necessário;
- l) Não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Gerais:

- a) Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à execução dos serviços contratados, de acordo com o e Código Brasileiro de Ocupações;
- b) Promover, às suas expensas, sempre que necessário, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados disponibilizados à CONTRATANTE (Equipe Residente), visando manter o

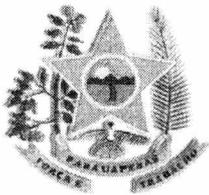
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- nível dos serviços contratados, em especial quando sejam implementadas atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho da CMP;
- c) Fornecer aos empregados alocados no serviço, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da assinatura do contrato ou 15 (quinze) dias em novas contratações, 1 (um) conjunto de uniforme compatível com as atividades a serem desenvolvidas (em especial, par de botinas em couro e borracha) confeccionados em materiais de boa qualidade, procedendo a substituição sempre que necessário, ou imediatamente quando for verificado desgaste prematuro, ficando vedada a transferência dos custos aos empregados;
 - d) Designar formalmente, logo após a assinatura do contrato, preposto para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, em tempo integral, com funções de supervisão e controle do pessoal alocado no contrato, não podendo recair tal atribuição em qualquer profissional alocado diretamente no contrato, sendo este preposto o contato formal entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
 - e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato, arcando com todos os custos necessários à completa execução;
 - f) Responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos à Administração ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados;
 - g) Zelar para que seus funcionários cumpram os horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;
 - h) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
 - i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições municipais, estaduais e federais;
 - j) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas nas quais tenha prestado serviços, e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - k) Não aceitar e denunciar ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Parauapebas qualquer indicação de pessoas para trabalhar na empresa contratada provinda de servidores da CONTRATANTE, e, sob hipótese alguma, contratar e disponibilizar na execução contratual empregados que tenham parentesco em até 3º grau de servidores estatutários em exercício na CMP. Caso a CONTRATADA tomar conhecimento da relação de parentesco após a contratação, o empregado em questão deverá ser imediatamente afastado dos serviços objeto da contratação;
 - l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
 - m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- n) Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- o) Permitir ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto do contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- p) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- r) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Administração;

10.2 Trabalhistas:

- a) Efetuar o pagamento dos salários e demais remunerações devidas aos empregados envolvidos na execução do contrato, integrantes da equipe técnica residente, pontualmente nas épocas devidas, preferencialmente via depósito bancário na conta do trabalhador;
- b) Providenciar, em tempo hábil, os competentes:
 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devidamente aprovado por médico do trabalho ou conforme normas vigentes.
- c) Apresentar à Fiscalização do Contrato, em 30 dias após início do contrato, cópia autenticada dos documentos solicitados;
- d) Providenciar a entrega, ao tempo certo, de quaisquer outros direitos trabalhistas (a exemplo: vales-transporte, refeições, uniformes, EPI, etc.) no prédio da CMP;
- e) Apresentar à CONTRATANTE mensalmente, o comprovante de quitação das obrigações trabalhistas;
- f) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- g) Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados e responsabilizar-se pelo regular pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE as responsabilidades de ordem civil, penal ou de pagar, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR - 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, aprovada pela Portaria MT n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



acordo a Norma Regulamentadora nº. 7 - NR 7 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO;

- i) Exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA vigente, em poder da CONTRATANTE. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;
- j) Informar à CONTRATANTE a escala de férias dos funcionários alocados na equipe técnica residente;
- k) Providenciar o pagamento aos empregados alocados dos valores referentes aos eventuais deslocamentos e/ou horas extras trabalhadas por ordem da CONTRATANTE, às suas expensas (isto é, às expensas da CONTRATADA);
- l) Comprovar o cumprimento, dentre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:
 - ✓ Regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, por meio dos seguintes documentos:
 - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
 - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
 - ✓ Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, conforme estabelecido no instrumento convocatório, por meio dos seguintes documentos:
 - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
 - ✓ Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
 - ✓ Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível;
 - ✓ Pagamento do 13º salário;
 - ✓ Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
 - ✓ Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
 - ✓ Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
 - ✓ Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e a CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados);
 - ✓ Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
 - ✓ Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao contrato;
 - ✓ Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS - conforme a solicitação da fiscalização do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- ✓ Utilização de folhas de ponto dos empregados envolvidos no contrato, por ponto eletrônico ou por meio que não seja padronizado, em consonância com a Súmula nº. 338/TST;
 - ✓ Respeito às estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária); e,
 - ✓ Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão re-locados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que a contratada faça tal comprovação, a contratante reterá a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no § único do art. 35 da IN SLTI/MPOG nº. 2/08.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
- n) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção e combate a incêndios nos imóveis da PMC;
- o) Manter seu pessoal uniformizado e identificado por crachás nas dependências da contratante e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's - quando aplicável - e não repassar os custos destes itens aos seus empregados;
- p) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência. A partir do recebimento da notificação do não comparecimento do empregado, a contratada terá prazo de 48h (quarenta e oito horas) horas para providenciar a substituição do empregado ausente;
- q) Ocorrendo faltas por período superior a 4h (quatro horas), independentemente da justificativa apresentada pelo empregado, deverá ser efetuado o desconto proporcional na fatura do respectivo mês, ou, no máximo, do mês seguinte, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- r) Afastar imediatamente e substituir em até 48h (quarenta e oito horas), sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- s) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a ordem de serviço (OS) da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo do início da sua execução;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

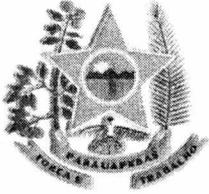


- 11.1 Manter a Equipe técnica sediada no prédio da CMP, em conformidade com este instrumento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, cuja composição deverá ser constantemente informada à CONTRATANTE;
- 11.2 Apresentar para aprovação da fiscalização do contrato e nos primeiros trinta dias de sua vigência, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, periodicidade das manutenções semestrais e anuais e os meses previstos para a sua execução;
- 11.3 Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela CONTRATADA na fase de habilitação da licitação;
- 11.4 Os responsáveis técnicos somente poderão ser mediante prévia aprovação da fiscalização do contrato;
- 11.5 Apresentar à CONTRATANTE, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA/PA das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), relativas a todos os serviços constantes do objeto do contrato na respectiva vigência (**documentos estes que deverão ser apresentado somente na execução dos serviço caso sejam necessário**);
- 11.6 Apresentar, para aprovação prévia da fiscalização do contrato, documentação comprobatória de qualificação dos profissionais integrantes da Equipe Técnica, compreendendo curso técnico de nível médio ou técnico de 2º grau, com formação conforme o Decreto nº. 90.922, de 6.2.1985, das áreas que necessitam de comprovação de escolaridade;
- 11.7 Observar a rotina abaixo quando da aplicação dos materiais e peças adquiridos pela CONTRATADA:
 - a) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
 - b) Executar os serviços que impliquem em desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias em que não houver expediente na unidade;
 - c) Apresentar à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos, por ocasião dos reparos realizados;
 - d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - e) Seguir as orientações e especificações descritas neste Termo de Referência;
 - f) Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
 - g) Executar, por meio da equipe técnica, ou mesmo por eventuais sub-contratações, as manutenções preventivas e corretivas nas subestações transformadoras, bem como toda e qualquer tarefa prevista no escopo do contrato;
 - h) Executar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, serviços de remanejamento e instalação de novos pontos de rede lógica, elétrica, telefonia, hidráulica, bem como montagem e desmontagem de divisórias, portas, confecção de prateleiras. Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item não poderão ter características de reforma geral do prédio, caso em que a CMP deverá promover a contratação por meio de procedimento licitatório específico;

Assinatura

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- i) Atender as situações de emergência, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do momento do chamado, assim configuradas aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com a qualificação própria dos integrantes da equipe;
 - j) Acompanhar, nos dias de expediente normal da repartição, o consumo de água e energia elétrica do prédio onde estiver localizada a Equipe Técnica;
 - k) Efetuar, nos dias de expediente Técnico, a operação das instalações elétricas, instalações hidráulicas;
 - l) Manter atualizados os registros cadastrais das instalações e equipamentos abrangidos pelo presente contrato, realizar o controle dos materiais em estoque, gerar as ordens de serviços das rotinas de manutenção previstas, instruir e gerar o relatório técnico mensal. Ao final do contrato, os registros cadastrais atualizados deverão ser entregues, em meio magnético, à fiscalização do contrato;
 - m) Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc;
 - n) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos (sólidos, líquidos e gasosos), detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes compactas e tubulares, recipientes de solventes químicos, tintas, combustíveis, etc, observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio ambiente;
 - o) Elaborar o Relatório Técnico Mensal - RTM que deverá conter:
 - Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;
 - Valores medidos ao término dos serviços preventivos;
 - Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc;
 - Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização do contrato;
 - Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
 - Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;
 - Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
 - Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.
- 11.8 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- e) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- f) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

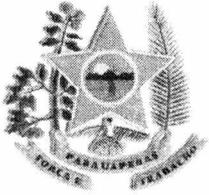
Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica por parte da contratante.

12 - ATRIBUIÇÕES DA CMP

São atribuições da CMP:

1. Atestar a NOTA FISCAL correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente;
2. Efetuar o pagamento do objeto dos serviços prestados, nos termos do contrato, mediante NOTA FISCAL devidamente atestada;
3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para viabilizar a execução dos serviços;
4. Ao CONTRATANTE caberá disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços;
5. Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
6. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para isso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
7. Aprovar, quando necessário, a modificação dos materiais e equipamentos a serem utilizados para a execução deste contrato;
8. O pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;
9. Fazer cumprir o disposto neste termo de referência;
10. O CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente contrato, respondendo a CONTRATADA por quaisquer danos eventualmente causados;
11. Informar à CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado de sua assinatura, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO
Presidente da Mesa Diretora
Autoridade Competente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. CONDIÇÕES GERAIS

A presente Especificação Técnica tem como objetivo o estabelecimento de diretrizes gerais para a execução dos serviços mencionados no objeto, **do tipo menor preço, a Preço GLOBAL e regime de execução por empreitada à Preços Unitários**. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, sub-contratar a totalidade dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA somente poderá sub-contratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pela CONTRATANTE. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e a coordenação das atividades da sub-contratada, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas sub-contratadas e fornecedores.

Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá, quando aplicável:

- Providenciar junto ao CREA/PA as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, caso necessário;
- Obter junto à Prefeitura Municipal de Parauapebas os alvarás (se necessários), na forma das disposições em vigor;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar á pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato; efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a Especificação Técnica, normas de regência e demais termos contratuais, e todos os elementos da Especificação Técnica deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Nenhum trabalho adicional ou modificação na Especificação Técnica será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações havidas na Especificação Técnica durante a execução dos serviços serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações.

A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nesta Especificação Técnica.

A CONTRATADA deverá observar todos os princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, da NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais aspectos da legislação vigente.

A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados alocados no serviço (Equipe técnica), no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da assinatura do contrato ou 15 (quinze) dias em novas contratações, 1 (um) conjunto de uniforme compatível com as atividades a serem desenvolvidas (em especial, par de botinas em couro e borracha) confeccionados em materiais de boa qualidade, procedendo à substituição pelo menos duas vezes ao ano, ou imediatamente quando for verificado desgaste prematuro, ficando vedada a transferência dos custos aos empregados.

A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços as instalações, funcionários e equipamentos/ferramentas em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Deverão ser programadas as atividades evitando, ao máximo possível, interferências com as atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE no local dos serviços. Se for o caso, a CONTRATADA deverá prever deslocamento de móveis para liberação do local dos serviços e fazer um inventário simplificado de móveis e equipamentos existentes no local, inclusive quanto ao seu estado de conservação.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas sub-contratadas, na forma da legislação em vigor.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e sub-contratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas e acréscimos de mora.

A execução dos serviços deverá as Normas da ABNT e do INMETRO, códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA.

As peças, partes, componentes e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas a serem aplicados nos equipamentos e instalações serão fornecidos pela Administração.

Não estão incluídos no valor dos serviços a serem contratados os custos com recarga dos extintores de incêndio nas épocas devidas, materiais de limpeza, lubrificantes, álcool, lixas, graxas, vaselina, glicerina, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, neutrol, underseal, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação e congêneres, material de soldagem, espuma de vedação, parafusos, porcas, arruelas, buchas, pregos, arrebites, fitas isolantes, fitas adesivas e congêneres, etc.

A CONTRATADA se obriga a executar quaisquer serviços fora do horário do expediente, sempre que forem necessários, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá solicitar autorização à contratante para a entrada dos seus funcionários nos locais de execução dos serviços, com no mínimo um dia de antecedência do seu início. Na solicitação deverão constar, no mínimo, os nomes dos funcionários, os números dos documentos de identidade, o nome da empresa, o horário e os dias em que serão realizados os serviços. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão portar o crachá a ser fornecido pela contratante.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar relação de ferramentas, máquinas e equipamentos que derem entrada no prédio da Câmara para a realização dos serviços, ficando a liberação dos mesmos, ao término do contrato, sob a responsabilidade da Fiscalização.

Os locais dos serviços, assim como a sala destinada aos funcionários da CONTRATADA, deverão ser mantidos e entregues limpos, livre de restos de materiais e outros detritos.

graur *[Signature]* *[Signature]*



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



A CONTRATADA arcará com os prejuízos que venha a causar, caso não tenha tomado as precauções inerentes a cada tipo de serviço prestado.

2. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - PROVIDÊNCIAS

Estima-se o início da prestação dos serviços no mês de **Março de 2015, ou logo seja concluído o certame licitatório** e efetivada a contratação, se em data posterior, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado informativo da situação de todos os equipamentos e instalações objeto do contrato e Prontuário das instalações elétricas que deverá conter cronograma de revisão e manutenção dos componentes elétricos segundo as normas vigentes.

O relatório deverá conter:

- a) Relação dos equipamentos existentes, indicando - quando possível - o nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, capacidade, tensões, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos;
- b) Relação de peças, lâmpadas, reatores e outros materiais que devam ser mantidas em estoque (almoxarifado da contratante), indicando as quantidades mínimas para o atendimento dos serviços de manutenção corretiva;
- c) Fichas histórico de todos os equipamentos, devidamente preenchidas para o visto da fiscalização do contrato;
- d) Parecer do responsável técnico da contratada, sobre a situação geral das instalações.

Deverá fazer parte do levantamento inicial à realização de inspeção termográfica em todos os locais, abrangendo quadros elétricos, subestação e motores, e a inspeção termográfica será realizada por meio de termovisor, que possibilite o registro das imagens térmicas geradas de forma fotográfica ou digitalizada.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ordens de serviço: Todas as solicitações de serviços deverão ser providenciadas pela CONTRATANTE por meio de Ordens de Serviço (OS) ou outra forma de comunicação escrita, devidamente numeradas, datadas e assinadas.

Relatório mensal: Ao fim de cada período mensal a CONTRATANTE deverá apresentar relatório dos serviços de operação e manutenção, em material impresso, conferido e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, ou Encarregado de Manutenção, com os seguintes dados, no mínimo:

- a. Serviços executados;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- b. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia, performance dos equipamentos etc;
- c. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências e suas razões, que dependam de solução por parte da Fiscalização;
- d. Relação de peças ou materiais substituídos por defeitos ou desgaste;
- e. Cópia das fichas histórico dos equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;
- f. Sugestões, termos e vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos sobre reparos preventivos ou modernizações com necessidades constatadas, acompanhadas de parecer sobre o estado geral da instalação, assinado pelo responsável técnico;
- g. Relatórios de deslocamentos fora do edifício-sede e serviços realizados;

O relatório mensal deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil sub-sequente ao mês de execução dos serviços, com exceção do último mês de vigência contratual, quando deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias, com a supervisão da fiscalização, constando o detalhamento dos equipamentos e instalações, nos termos do relatório inicial (primeiro mês), que será repassado à sucessora, findo o contrato.

A partir do segundo mês, no início de cada quinzena, a CONTRATADA deverá apresentar programa de manutenção com o respectivo cronograma de atividades preventivas.

Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar relatório das atividades realizadas, independente do relatório mensal, assim como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, estudos de viabilidade técnico-econômica sobre qualquer instalação ou equipamentos existentes e sobre a necessidade de novas instalações.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter vínculo com engenheiros responsáveis, com acervo técnico registrado no CREA/PA, na forma prescrita no respectivo Edital do certame licitatório.

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá manter em seu quadro, prestando os serviços na sede da contratante, Equipe Técnica Residente nas quantidades e qualificações (mínimas) definidas, que serão responsáveis pela execução cotidiana dos serviços, com permanência dedicada na repartição e carga horária de **44 (quarenta e quatro) horas semanais, obedecidas às atribuições de cada cargo.**

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato comprovação de que os profissionais a integrar a Equipe Técnica Residente possuem qualificação de técnico de nível médio ou técnico de 2º grau (caso necessário).

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



a) Equipe Técnica e Carga Horária:

Quantidade	Cargo	Carga horária Semanal
1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	44
1	ELETRICISTA	44
1	ELETROTECNICO	44
1	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	44
1	PEDREIRO	44
1	PINTOR	44
1	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	44
5	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	44
1	JARDINEIRO	44

b) Atribuições da equipe técnica residente:

- **ENCARREGADO GERAL DE OBRAS** (Encarregado de Manutenção): Responsável pela execução e coordenação dos serviços da equipe e apoio técnico em todas as áreas compreendidas no escopo do contrato. (eletrotécnica / elétrica / telefônica / hidráulica / marcenaria / alvenaria / outras manutenções e reparos);
- **ELETRICISTA**: Execução de todos os serviços pertinentes à área de elétrica e apoio a serviços inerentes ao objeto do contrato;
- **ELETROTECNICO**: Serviços especializados voltados para a área de eletrônica, tais como: comandos de abertura de portões eletrônicos, sistemas de alarme, placas e circuitos eletrônicos diversos; serviços correlatos;
- **ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO**: Execução serviços pertinentes às instalações hidrossanitárias, inclusive calhas de águas pluviais e escoamentos diversos (desentupimentos, reparos, manutenções), e apoio a serviços inerentes ao objeto do contrato;
- **PEDREIRO**: Execução de todos os serviços pertinentes à área de construção civil e apoio a serviços inerentes ao objeto do contrato;
- **PINTOR**: Execução de todos os serviços pertinentes à área de construção civil e apoio a serviços inerentes ao objeto do contrato;
- **AJUDANTE DE CARPINTEIRO**: Serviços diversos relacionados na área de marcenaria, integrantes do escopo da contratação (readaptações em divisórias em madeira; montagem; desmontagem; reparos em móveis em madeira; confecção; montagem e desmontagem de prateleiras em madeiras; montagem/desmontagem de estrutura em madeiras, etc). Serviços correlatos diversos integrantes do escopo da contratação;
- **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**: Serviços diversos integrantes do escopo da contratação;
- **JARDINEIRO**: Serviços diversos integrantes do escopo da contratação.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- d) A carga horária semanal para os membros da equipe técnica residente será de 44h (quarenta e quatro) horas, devendo ser ocupada preferencialmente de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 08h00min às 18h00min, em escalas a serem discutidas com a Fiscalização do contrato, podendo, a critério da Administração, haver turnos aos sábados desde que respeitadas a carga horária semanal, as cláusulas do contrato e a legislação trabalhista vigente.
- e) O início e o término da jornada diária de trabalho poderão ser alterados a qualquer tempo por solicitação expressa da CONTRATANTE dirigida à CONTRATADA, desde que respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e horário normal das jornadas de trabalho, consoante CLT.

A CONTRATADA deverá manter, junto à CONTRATANTE, cadastro do encarregado de manutenção, com indicação de endereço e telefone para contato, na eventualidade da necessidade de prestação de serviços emergenciais, em qualquer horário e dia da semana. Para tanto, recomenda-se serem previstos na formação de preços os pagamentos de horas extras, Adicional de Plantão, ou outros benefícios previstos na legislação do trabalho.

O controle do cumprimento da carga horária CONTRATADA será de inteira responsabilidade da adjudicatária, cabendo exclusivamente ao seu preposto (supervisor) o suprimento de recursos humanos nas ocorrências de falta ou interrupção no cumprimento da carga horária, independentemente da causa.

Eventuais pagamentos por deslocamentos e/ou horas extras trabalhadas pelos empregados alocados nos postos de trabalho, serão providenciados pela CONTRATADA, às suas expensas, sem transferências dos custos para o preço do contrato.

5. MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Para a perfeita execução dos serviços, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, pelo período que for necessário, todo ferramental e instrumental adequado e compatível com os tipos de serviços a serem prestados, assim como o pessoal qualificado, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços;

Além de outros equipamentos/ferramentais necessários (chaves, alicates, martelos, serrotes, serras, etc.), a contratada deverá disponibilizar à Equipe Técnica no mínimo:

- Termômetro digital;
- Multímetro Minipa ou similar;
- Protoboard Minipa ou similar;
- Pinça para componentes;
- Alicates para crimpagem RJ45;
- Analisador digital de cabeamento (compatível com certificação na Categoria 5e ou superior);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- Osciloscópio Minipa ou similar;
- Amperímetro;
- Manômetro;
- Bomba de vácuo;
- Luxímetro digital;
- Jogo de flanges para hidráulica;
- Serra elétrica tipo tico-tico;
- Serra mármore;
- Furadeira industrial e brocas;
- Escada confeccionada em alumínio;
- Esmeril elétrico de mesa;
- Morsa;
- Carrinho de ferramentas móvel;
- Paquímetro;
- Nível;
- Trena.

6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva deverá ser cuidadosamente planejada e definida entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, não sendo aceitável interrupções no funcionamento dos equipamentos ou instalações sem a devida justificativa.

A manutenção preventiva será executada no edifício da Câmara Municipal de Parauapebas e nas suas instalações, pelo menos uma vez por mês e/ou conforme necessidade.

7. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Deverá ser executada pela contratada independentemente dos dias e horários que ocorram, sempre que verificada as anomalias e com priorização em situações de urgência, e sempre que solicitada pela fiscalização.

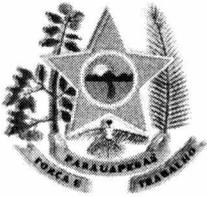
A manutenção corretiva ocorrerá sempre que necessário e consiste no reparo do(s) equipamento(s), devolvendo-lhe(s) as condições de perfeito funcionamento (atendimento conclusivo).

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados obedecendo ao disposto nas instruções dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes.

AUTORIZADO: **Ivanaldo Braz Silva Simplício**
Presidente da Mesa Diretora

JRSS

AV. F QD: 33, LOTE ESPECIAL, BEIRA RIO II



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização do contrato;
- Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;
- Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.

11.8 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

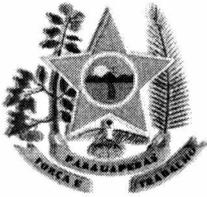
- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- f) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica por parte da contratante.

12 - ATRIBUIÇÕES DA CMP

São atribuições da CMP:

1. Atestar a NOTA FISCAL correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente;
2. Efetuar o pagamento do objeto dos serviços prestados, nos termos do contrato, mediante NOTA FISCAL devidamente atestada;
3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para viabilizar a execução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4. Ao CONTRATANTE caberá disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços;
5. Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
6. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para isso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
7. Aprovar, quando necessário, a modificação dos materiais e equipamentos a serem utilizados para a execução deste contrato;
8. O pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;
9. Fazer cumprir o disposto neste termo de referência;
10. O CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente contrato, respondendo a CONTRATADA por quaisquer danos eventualmente causados;
11. Informar à CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado de sua assinatura, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.


IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO
Presidente da Mesa Diretora
Autoridade Competente







ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

ROTINAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá providenciar toda verificação e serviços que visem manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como necessidades das readequações necessárias que não configurem reforma geral das instalações e que possam ser executadas com a competência inerente às equipes residente e flutuante, mesmo que não conste na relação das rotinas básicas de manutenção e de execução de serviços, que é uma síntese dos serviços a serem realizados.

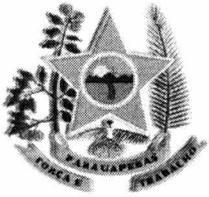
Desta forma, não deverão ser aceitas pela Fiscalização eventuais recusas de execução de serviços por parte da Contratada sob justificativas de não estarem incluídas no escopo da contratação tarefas solicitadas, quando indiscutivelmente integrarem a competência das equipes técnicas (permanente e flutuante) disponibilizadas no contrato.

1. INSTALAÇÕES CIVIS

1.1 Verificação permanente:

- a) Verificação de quebras, trincas, recalques e desgastes;
- b) Revisão geral do telhado e sistemas de escoamento;
- c) Substituição de telhas velhas e quebradas;
- d) Limpeza de calhas pluviais e rufos;
- e) Limpeza do forro de PVC em placas;
- f) Reparos na estrutura do telhado;
- g) Análise dos pontos de umidade, sistemas de escoamento e camadas de proteção mecânica das lajes impermeabilizadas, enlaços e marquises;
- h) Limpeza da laje e sistema de escoamento;
- i) Avaliação geral das paredes (quebras, desgastes, pinturas);
- j) Verificar estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteção, calafetação de juntas, azulejos);
- k) Executar consertos em paredes, trincas, cantos quebrados, etc., reparos em revestimentos em paredes (pinturas, revestimentos em granitos, mármore, azulejos, rebocos, granilhas, etc);
- l) Executar pequenas demolições ou intervenções em alvenarias;
- m) Retiradas e colocações de grades de circulação de ar e seus acabamentos (massetamento e pinturas);
- n) Verificar existência de trincas, manchas e infiltrações das paredes e revestimentos, identificando a origem;
- o) Verificar estado geral de conservação de calçadas, pátios, acessos, cercas, alambrados, muros e portões;
- p) Verificar existência de erosão.

Dracena
[Signature]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2. ESQUADRIAS (Portas, Janelas, Portões, Etc); PISOS; PERSIANAS; COMUNICAÇÃO VISUAL

2.1 Verificação permanente:

- a) Fazer manutenção corretiva e preventiva nas portas, portões, janelas; grades, grades de saída de ventilação, cancelas, todos os elementos ou dispositivos de comunicação visual (placas, quadros, etc.), observando o que segue:
- Revisão e consertos em geral em esquadrias metálicas, compreendendo: janelas, portas, portões, suportes de aparelhos de ar condicionado; consertos de esquadrias e acessórios (dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores, trincos, baguetes, substituição e colocação de vidros, pinturas, trilhos e roldanas);
 - Remoção e colocação de janelas e grades;
 - Limpeza, lixamento de partes oxidadas, pintura, fixação, recuperação, soldagem em janelas, portões e grades de proteção;
 - Calafetação e colocação de borrachas de vedação;
 - Conserto, alinhamento, ajuste de pressão, e lubrificação de trincos, fechaduras e molas hidráulicas;
 - Soldas, lixamentos e pinturas de partes soltas;
 - Substituição de portas e portões, quando necessário;
 - Fixação de vidros e substituição, quando necessário;
 - Revisão, conserto, retirada, colocação, montagem, desmontagem, ajustes e instalação de novos elementos de comunicação visual interna e externa;
 - Revisão, consertos e ajustes nas placas dos pisos elevados e estrutura;
 - Revisão, conserto, fixação, substituição e instalação de trilhos e acessórios para cortinas e persianas;
 - Confeccionar, revisar, consertar e restaurar cavaletes de barreiras de estrada, placas de sinalização de tráfego e bancadas, lixando, soldando, colando e pintando partes danificadas;

3. PAINÉIS DIVISÓRIOS E ACESSÓRIOS/FORROS

3.1 Verificação permanente:

- a) Executar serviços de remanejamento de paredes e portas divisórias (tipo naval, vidro, etc), perfis, guias (inferiores e intermediárias), re-quadros, fechaduras, miolos, painéis ou vidros, obedecendo a padronagem existente, ou novos modelos quando for o caso, verificando na execução as demais necessidades oriundas desses serviços (troca ou complementação do revestimento de pisos, regularização etc.);
- b) Verificar estabilidade, fixação e prumo das divisórias;
- c) Verificar estado de conservação de painéis, portas, montantes e vidros;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- d) Verificar estado de conservação e funcionamento de dobradiças, pinos e parafusos de fixação;
- e) Verificar o funcionamento de maçanetas, fechaduras, dobradiças e portas;
- f) Readequar / desmontar / montar e instalar novos painéis e acessórios, quando solicitado;
- g) Executar limpeza geral.

4. PORTAS E PORTÕES

4.1 Verificação permanente:

- a) Conserto geral em portas e portões e portões, tais como: retirada, reinstalação, lixamento de partes oxidadas e pintura; reparo, substituição, retirada e reinstalação de molas, conserto ou substituição de fechos, fechaduras, cabos de aço, batentes, dobradiças, etc.;
- b) Revisão e reparo em pontos de solda;
- c) Revisar o funcionamento de todo o conjunto: portão, cabos de acionamento, dobradiças, fechos, batentes, dobradiças, etc.;
- d) Verificar vibrações e ruídos anormais;
- e) Fazer o engraxamento;
- f) Apertar parafusos de fixação das bases;
- g) Verificação de alinhamento
- h) Inspeccionar rolamentos e mancais;
- i) Executar a limpeza geral.

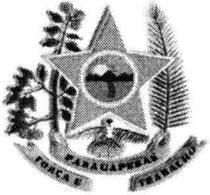
5. SUBESTAÇÃO ELÉTRICA

5.1 Quando necessário:

- a) Apertar as fixações e verificar os terminais;
- b) Verificar aterramento;
- c) Limpeza parcial, com varredura nas subestações, cubículos e casa de máquinas;
- d) Inspeccionar minuciosamente a porcelana, verificando trincas e rachaduras.

5.2 Seccionadoras:

- a) Examinar articulações, pinos, molas e travas;
- b) Re-apertar as ligações do cabo de aterramento, conexões gerais e fixação da estrutura;
- c) Operar e alinhar o fechamento dos contatos;
- d) Lubrificar as partes móveis;
- e) Verificar as condições dos isoladores e suportes;
- f) Ajustar os limites de abertura e fechamento;
- g) Verificar intertravamento;
- h) Limpar cuidadosamente o conjunto;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- i) Medir o valor da resistência de isolamento;
- j) Verificar o estado das facas.

5.3 Disjuntores:

- a) Lubrificar, alinhar e verificar o desgaste e a pressão dos contatos e conexões dos disjuntores extraíveis;
- b) Examinar e apertar fixações e conexões;
- c) Examinar o mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações;
- d) Lubrificar as partes móveis;
- e) Testar a operação manual e automática;
- f) Inspeccionar a fiação, re-apertando as conexões da fiação de comando;
- g) Verificar o nível do óleo, completando se necessário;
- h) Verificar a sinalização;
- i) Medir o valor da resistência dos contatos e do isolamento;
- j) Limpar cuidadosamente o conjunto;
- k) Verificar corrosão nas partes mecânicas;
- l) Verificar existência de vazamento;
- m) Trocar o óleo dos disjuntores tipo PVO.

5.4 Barramento:

- a) Limpar e verificar o barramento e os isoladores;
- b) Re-apertar as fixações e conexões;
- c) Medir o valor da resistência de isolamento.
- d) Verificação e medição da resistência ôhmica dos aterramentos;
- e) Atenuar ou eliminar interferências nos equipamentos eletrônicos sensíveis.

5.5 Transformadores:

- a) Medir o valor da resistência de isolamento entre as bobinas;
- b) Medir o valor da tensão entre fases do secundário;
- c) Verificar fiação e conexões de terra;
- d) Limpar cuidadosamente o conjunto e re-apertar parafusos, conexões e terminais;
- e) Examinar o tanque, tampas e radiadores quanto a vazamentos e ferrugens;
- f) Examinar os termômetros;
- g) Verificar o nível de óleo;
- h) Verificar buchas e isoladores quanto a rachaduras;
- i) Inspeccionar o sistema de proteção e testar os circuitos elétricos;
- j) Inspeccionar os acessórios e sua fiação;
- k) Medir o valor da corrente por fase no secundário;
- l) Fazer análise físico-química do óleo isolante;
- m) Verificar os circuitos de alarme e sinalização;
- n) Verificar o estado da pintura;
- o) Verificar respiradores;
- p) Verificar e aferir os aparelhos de medição e indicadores;
- q) Examinar o relê bucholz e limpar contatos;

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- r) Verificar (testar) a relação de espirar;
- s) Verificar as condições da sílica gel (cor.).

5.6 Ramal de entrada:

- a) Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo;
- b) Eliminar a unidade dos dutos;
- c) Verificar a isolação das muflas e dos cabos de entrada e saída do ramal subterrâneo;
- d) Verificar as armações de sustentação das muflas.

5.7 Transformadores de corrente e de potencial:

- a) Inspeccionar as partes metálicas e conexões;
- b) Medir o valor da resistência de isolação;
- c) Limpar cuidadosamente o conjunto.

5.8 Malha de terra:

- a) Medir o valor da resistência de malha de terra da subestação.

5.9 Inspeção Termográfica, quando necessário:

- a) Efetuar inspeção termográfica, com registro impresso das imagens térmicas dos componentes, terminais de fixação, bases fusíveis, etc, da subestação, QGBT;
- b) A Inspeção Termográfica será realizada através de Termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada (termogramas).
- c) O relatório da Inspeção Termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas.
- d) Caberá à CONTRATADA a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de Inspeção Termográfica.

6. PAINEL GERAL DE BAIXA TENSÃO

6.1 Quando necessário:

- a) Substituir as lâmpadas de sinalização queimadas;
- b) Limpar os contatos das chaves e dos disjuntores;
- c) Verificar o funcionamento das chaves e dos disjuntores;
- d) Apertar as fixações e conexões;
- e) Verificar a fiação;
- f) Verificar os fusíveis;
- g) Verificar os circuitos de controle, medição e sinalização;
- h) Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais;
- i) Limpar internamente o painel e seus componentes;
- j) Aferir instrumentos;
- k) Verificar a pressão nas garras de fixação de chaves e blocos de fusíveis;

Jaquer

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- l) Verificar o funcionamento dos relês disparadores e ajustá-los de acordo com valores preestabelecidos pelo banco de capacitores;
- m) Verificar o aterramento geral, re-apertando as conexões;
- n) Verificar e corrigir a ventilação;
- o) Lubrificar as partes móveis e mecanismos;
- p) Verificar os abafadores (corta-arcos);
- q) Verificar a existência de corrosão ou ferrugem;
- r) Verificar o funcionamento mecânico das peças móveis dos contactores e relês;
- s) Verificar a pressão dos contatos das contactoras e relês auxiliares;
- t) Efetuar teste de isolamento para massa nos cabos de entrada e saída, anotando resultados.
- u) Leitura de corrente nos quadros de baixa tensão, nas fases e neutro, fazendo balanceamento nas fases, quando possível;
- v) Leitura de corrente nos quadros de baixa tensão, nas fases e neutro, fazendo balanceamento nas fases, quando possível;
- w) Verificação e tratamento da resistência dos aterramentos, mantendo abaixo de 10 OHMS para centrais telefônicas, para-raios e geral dos prédios; 3 OHMS para computadores, e conforme padrão da concessionária de energia elétrica, para os quadros de baixa tensão e equipamentos das subestações;

7. BANCO DE CAPACITORES

7.1 Quando necessário:

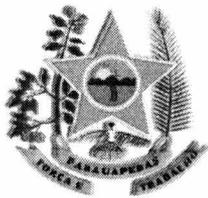
- a) Medir e anotar os valores de correntes e tensões;
- b) Verificar o fator de potência, executando as correções e ajustes, com instalação de capacitores, quando necessário;
- c) Verificar a fixação na base e ligações do cabo terra;
- d) Inspeccionar se não há vazamentos;
- e) Verificar as condições das buchas e caixas metálicas;
- f) Verificar se há oxidação no painel e capacitores;
- g) Inspeccionar o estado da chave de acionamento/proteção;
- h) Limpar todo o conjunto;
- i) Re-apertar conexões.

8. QUADROS ELÉTRICOS

8.1 Mensalmente ou quando necessário:

- a) Limpeza do quadro e verificação dos pontos oxidados;
- b) Limpar o barramento, conexões, isoladores e disjuntores;
- c) Verificar a pressão das molas dos disjuntores;
- d) Inspeção das conexões de saída dos disjuntores;

João *[Signature]* *[Signature]*



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- e) Inspeccionar as chaves seccionadoras;
- f) Re-aperto da fixação dos disjuntores;
- g) Verificar fixação do barramento, conexões e ferragens;
- h) Verificar aquecimento e funcionamento dos disjuntores, cabos de alimentação, circuitos e existência de ruídos anormais;
- i) Lubrificar as dobradiças do quadro;

9. ILUMINAÇÃO GERAL

9.1 Verificação permanente:

- a) Revisar os sistemas de iluminação interna e externa, substituindo lâmpadas, reatores, interruptores, soquetes, ignitores, condutores, luminárias, chaves, contadores, disjuntores, cabos, fiação, etc., sempre que necessário;
- b) Verificar estado geral das luminárias;
- c) Testar funcionamento das lâmpadas de emergência;
- d) Limpar lâmpadas e luminárias;
- e) Re-apertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- f) Apertar os contatos dos reatores;
- g) Apertar os parafusos das bases dos soquetes;
- h) Verificar o aterramento das luminárias;
- i) Medir a corrente e verificar as tomadas;
- j) Verificar os interruptores;
- k) Verificar reatores defeituosos;
- l) Verificar e substituir os fios com defeitos de isolação;
- m) Inspeccionar bocais ou suportes;
- n) Medição do nível de iluminação (luxímetro);
- o) Verificar iluminação externa;
- p) Verificar luz de altitude.

10. SISTEMA ELÉTRICO GERAL

10.1 Continuamente:

- a) Fazer manutenção corretiva, a fim de eliminar qualquer defeito ou mau funcionamento nas instalações, atendendo, no mínimo, o que segue:
 - Executar a passagem de cabos de redes elétrica por canaletas adequadas;
 - Substituição de tomadas e interruptores defeituosos;
 - Instalação de novos pontos de energia, inclusive aterramentos, provenientes de readequações, sempre que necessário;
 - Re-adequação de pontos de iluminação e interruptores;

JRSS

AV. F QD: 33, LOTE ESPECIAL, BEIRA RIO II



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- Re-adequar os quadros de distribuição em função de novas instalações, substituindo componentes queimados ou disjuntores inadequados ou defeituosos, quando necessário;
- Colocação de eletrodutos, calhas e canaletas, quadros, caixas de passagem em novas instalações de pontos de energia, e demais componentes demandados;
- Substituição e instalação de chaves, eletro condutores e demais componentes elétricos, quando necessário;
- Fazer atendimento imediato, por equipe especializada, na ocorrência de curto-circuito e avarias nas redes primárias ou secundárias, transformadores, chaves seccionadoras, disjuntores, fusíveis, isoladores, equipamentos elétricos, quadros de distribuição, barramentos e demais componentes que ocasionem falta de energia parcial ou total, ou que ponham em risco a segurança de pessoas e instalações prediais;
- Retirar, desmontar, consertar, montar e reinstalar, com substituição de peças e partes danificadas, os equipamentos e instalações elétricas, restaurando, quando necessário, pisos, paredes, etc.

11 SISTEMA HIDROSSANITÁRIO, PLUVIAL E ÁGUA POTÁVEL

11.1 Diariamente ou sempre que necessário:

- a) Regulagem das válvulas hidras, caixas de descarga, caixas acopladas, torneiras, registros e trocas de reparos;
- b) Eliminação de vazamentos em toda a rede;
- c) Desentupimento de ralos, vasos sanitários, sifões e tubulações de esgoto primário e secundário;
- d) Troca de louças, regulagens ou trocas de válvulas de descarga, torneiras, registros, tubulações, válvulas diversas (boias), azulejos e outros, quando necessário;
- e) Instalação de novos pontos da rede de água e esgoto primário e secundário, com restauração das partes danificadas, como pisos, paredes e outras;
- f) Realização de outros serviços que porventura foram necessários para manter o perfeito funcionamento do sistema;
- g) Exame e reparação, quando necessário, do retentor e acoplamento, óleo lubrificante, folga dos mancais e rolamentos das bombas e seus motores, assim como de quaisquer partes e peças;
- h) Verificação, troca ou conserto da tubulação de água e de esgoto primário e secundário;
- i) Limpeza e desentupimento das galerias e sistemas de escoamento de águas pluviais;
- j) Substituição das telhas, ripamento, fixação de rufos, visando a eliminação de goteiras e infiltrações;
- k) Verificar impermeabilização de cisternas e caixas d'água;

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- l) Limpeza e impermeabilização de cisternas e caixas d'água;
- m) Verificação e reparação das bombas de recalque dos lençóis freáticos e seus motores.

11.2 Semestralmente, ou quando necessário:

- a) Limpeza de fossas;
- b) Limpeza de caixas de água e cisternas;
- c) Limpeza das caixas de gordura;
- d) Limpeza, desentupimento, substituição e fixação de calhas pluviais;
- e) Apertar fixações de louças e tubulações;
- f) Examinar pinturas das tubulações e retocar quando necessário;

11.3 Geral:

- a) Providenciar a rápida recuperação das redes de água e esgoto nos casos de rompimento das tubulações;
- b) Desmontagem, montagem, retirada e reinstalação, conserto e substituição de peças e componentes danificados das bombas e seus motores, sempre que houver necessidade de intervenção e manutenção.

12. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

12.1 Diariamente:

- a) Fazer a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e instalações com as seguintes providências, no mínimo:
 - Verificar se os registros de alimentação de água do sistema estão abertos, mantendo-os nesta posição;
 - Vistoriar as instalações, desobstruindo as caixas de incêndio, deixando-as em permanente condições de uso;
 - Verificar o estado geral das caixas de hidrantes, em especial quanto a vazamentos e ferrugens;
 - Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas cada uma com duas chaves de mangueiras, esguichos e mangueiras;
 - Verificar os vidros de proteção das caixas de hidrantes;
 - Verificar e manter as mangueiras acopladas aos registros e devidamente enroladas de forma aduchada;

12.2 Mensalmente:

- a) Testar acionadores e disparadores eletromecânicos;
- b) Abrir registro para circulação da água nas colunas dos hidrantes;
- c) Checar a tubulação hidráulica dos hidrantes, suportes, etc, verificando danos mecânicos ou ferrugens;
- d) Lubrificar os registros com óleo e grafite



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- e) Vistoriar as reservas nas caixas de água/cisternas, destinadas ao combate a incêndio.
- f) Verificar a pintura de barriletes e posicionamento devido das válvulas de comando “aberta” e “fechada”;
- g) Operar o motor da motobomba e todo o seu conjunto;
- h) Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem;
- i) Verificar a validade dos extintores de incêndio, procedendo à recarga quando necessário;
- j) Verificar sinalização dos extintores e hidrantes e instalação em local de fácil acesso, desobstruídos;
- k) Verificar a sinalização de evacuação contra incêndio;
- l) Revisar os extintores, hidrantes, mangueiras e bicos de combate;

12.3 Semestralmente, ou quando necessário:

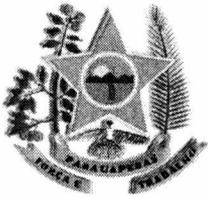
- a) Abrir e fechar todos os registros das caixas de incêndio;
- b) Inspeccionar externamente e testar com ar comprimido, na pressão de serviço (20Kg/Cmz), a resistência das mangueiras, substituindo aquelas que porventura não ofereçam condições de trabalho;
- c) Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes de reservatórios;
- d) Verificar a conservação das tampas de reservatórios;
- e) Verificar a conservação da estrutura de tanques elevados;
- f) Verificar o perfeito funcionamento das bóias (válvulas de nível) dos reservatórios;
- g) Verificar se há vigias que possibilitem o funcionamento de bombas de incêndio do corpo de bombeiros para recalque de água, na impossibilidade do uso de bombas locais;
- h) Verificar se as vigias estão devidamente fechadas.

13. MOTORES E BOMBAS D'ÁGUA

13.1 Mensalmente ou quando necessário:

- a) Revezar o conjunto moto bomba;
- b) Executar a limpeza geral;
- c) Realizar teste de funcionamento das bombas;
- d) Verificar vibrações e ruídos anormais;
- e) Verificar gaxetas, acoplamentos e mangotes;
- f) Verificar o nível de óleo;
- g) Fazer o engraxamento;
- h) Limpar o dreno de água;
- i) Verificar as juntas de vedação;
- j) Apertar parafusos de fixação das bases;
- k) Inspeccionar funcionamento das bóias;

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- l) Medir folga das luvas de acoplamento;
- m) Inspeccionar válvulas de retenção;
- n) Verificação do alinhamento do eixo das bombas;
- o) Inspeccionar e ajustar o selo mecânico;
- p) Inspeccionar rolamentos e mancais;
- q) Inspeccionar e lubrificar registros;
- r) Verificar a caixa de ligação do motor elétrico;
- s) Verificar conexões de aterramento;
- t) Inspeccionar os terminais elétricos;
- u) Inspeccionar os contadores e reles;
- v) Verificar botoeiras e lâmpadas de sinalização;
- w) Lubrificar partes móveis do quadro de comando;
- x) Re-apertar bornes de ligação no quadro;
- y) Verificar base de fusível e parafuso de ajuste;
- z) Inspeção dos cabos de alimentação;
- aa) Medir resistência de isolamento dos motores;
- ab) Inspeccionar ponto de aterramento do quadro.

14. REDES TELEFÔNICAS

14.1 Diariamente:

- a) Consertos, remanejamentos dos pontos da rede telefônica;
- b) Instalação de novos pontos, dutos, canaletas, quadros de distribuição, caixas de passagem e cabos de comunicação;
- c) Fazer ensaios, testes e demais provas exigidas para o bom funcionamento da rede telefônica;
- d) Manter atualizados os cadastros das redes telefônicas, quanto às suas modificações.

14.2 Mensalmente:

- a) Verificar quadros de distribuição, observando o estado de conservação e funcionamento, recuperando e substituindo blocos oxidados, executando limpeza geral;
- b) Verificar rede telefônica (fios, cabos, canaletas e tomadas) executando os consertos necessários;

14.3 Geral:

- a) Reorganizar e instalar quadros de distribuição, caixas de passagem, dutos, cabos e fios, quando houver ampliação das instalações, restaurando as partes danificadas como pisos, paredes e outras, com material a ser fornecido pela contratante;
- b) Desmontar, montar, retirar e reinstalar, consertar e substituir peças e componentes danificados, sempre que houver necessidade de intervenção de manutenção.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



15. REDES LÓGICAS

15.1 Diariamente ou quando necessário:

- a) Executar a passagem de cabos de redes elétrica e lógica pelas canaletas existentes ou forros se necessário;
- b) Executar crimpagens em cabos de rede (plugs RJ45), com ferramental específico e de boa qualidade, e autenticação do resultado com utilização de instrumento analisador digital de cabeamento - compatível com certificação na Categoria 5e ou superior;
- c) Substituição de tomadas e plugs defeituosos;
- d) Instalação de novos pontos de rede lógica, provenientes de readequações, sempre que necessário;
- e) Colocação de eletrodutos, calhas e canaletas, quadros, caixas de passagem em novas instalações de pontos da rede, e demais componentes demandados.

16. NO BREAKS

16.1 No início do contrato, trimestralmente, ou quando necessário:

- a) Medição das tensões elétricas fornecidas pela concessionária;
- b) Medição da corrente e da tensão elétrica de entrada e saída das fases A, B e C;
- c) Medições das tensões de entrada e saída entre fases e neutro;
- d) Medição das tensões elétricas do carregador de baterias;
- e) Verificação das conexões e fixações;
- f) Verificação da existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais;
- g) Testar a atuação das chaves seletoras;
- h) Efetuar limpeza dos equipamentos;
- i) Verificação de contatos, conexões, parafusos, bornes e terminais;
- j) Verificação do funcionamento geral do painel;
- k) Verificação de ocorrências no histórico do painel;
- l) Verificação do funcionamento e estado dos ventiladores;
- m) Verificação dos transformadores;
- n) Verificação dos disjuntores;
- o) Verificação das réguas de bornes;
- p) Verificação do banco de baterias (eliminar oxidações, se existirem);
- q) Verificação das placas de controle;
- r) Verificação de relés, contadoras, fusíveis, disjuntores e transformadores;
- s) Verificação da medição do nível de carga do banco de baterias;
- t) Correção dos problemas encontrados.

16.2 Execução de outros serviços e reparos necessários para evitar problemas que possam ocasionar a parada total dos sistemas conjugados no-break/estabilizador

- a) Preenchimento e arquivamento da Ficha de Manutenção;
- b) Executar teste de baterias;

Handwritten signature/initials

Handwritten signatures and initials



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- c) Re-apertar contatos, conexões, parafusos e terminais dos transformadores;
- d) Re-apertar contatos, conexões, parafusos e terminais dos disjuntores;
- e) Re-apertar réguas de bornes e contatos nos bancos de baterias;
- f) Re-apertar partes mecânicas;
- g) Testar todas as proteções;
- h) Testar by-pass;
- i) Corrigir problemas

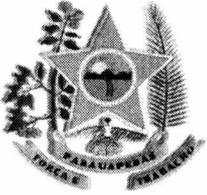
16.3 Observações

- a) A CONTRATADA executará as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas conjugados, composto de módulo no-break e módulo estabilizador, segundo os manuais dos fabricantes.
- b) O teste de baterias a ser realizado semestralmente compreende alterar o modo de operação do UPS para Baterias através de teste interno ou desligamento do AC de entrada e anotar as tensões totais do banco e individuais quando possível. No tempo zero registrar as tensões individuais ainda em modo Normal de operação (antes de iniciar a descarga);
- c) A manutenção corretiva ocorrerá sempre que necessário e consiste no reparo do(s) equipamento(s), devolvendo-lhe(s) as condições de perfeito funcionamento (atendimento conclusivo);
- d) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados obedecendo ao disposto nas instruções dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes.

17. PARA-RAIOS

17.1 Semestralmente, ou quando necessário:

- a) Verificação de conexão cordoalha/aterramento;
- b) Medição da resistência;
- c) Verificação dos pontos de ferrugem no mastro;
- d) Verificação do estado das dobradiças e isolador, substituir se necessário;
- e) Verificação da cordoalha de descida;
- f) Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento ao ponto do para-raios;
- g) Localizar e eliminar a interrupção, se for o caso;
- h) Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o máximo valor de 10 ohms (fazer medição com o cabo de descida desligado);
- i) Retocar pintura do mastro com tinta anti-ferrugem;
- j) Eliminar curvas bruscas no cabo de descida, se for o caso envolver o cabo em tudo isolante flexível nos pontos críticos.;
- k) Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento e a ponta do para-raios;
- l) Localizar e eliminar a interrupção;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- m) Verificar se o cabo de descida está afastado no mínimo 20cm de qualquer parte da estrutura;
- n) Verificar se a haste do para-raios está solidamente fixada na sua base;
- o) Verificar se o captor do para-raios está bem fixado na haste;
- p) Verificar e re-apertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- q) Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida;
- r) Verificar as braçadeiras que suportam os cabos de descida;
- s) Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito

18. JARDINS

18.1 Verificação permanente:

- a) Verificação do estado de conservação;
- b) Revisão geral das instalações e vasos existentes na área interna e externa do prédio;
- c) Substituição de plantas defeituosas;
- d) Limpeza geral dos jardins e vasos de plantas.

19. OUTRAS MANUTENÇÕES

19.1 Eventual

- a) Realizar pequenos reparos, limitados ao conhecimento técnico e ferramental disponíveis à equipe residente, em geladeiras, fogões, fornos de microondas, televisores, aquecedores e circuladores de ar portáteis, picotadoras de papéis, bebedouros, mesas, cadeiras, armários e outros produtos similares, conforme solicitado pela fiscalização do contrato.
- b) Desmontagem, realocação, substituição e montagem de pias, bancadas de cozinha e similares.

19.2 A manutenção corretiva e preventiva dos Aparelhos de Ar Condicionado não fará parte do escopo da contratação. No entanto, as redes que os alimentam, os locais onde os mesmos estão instalados e como também novas instalações, reposicionamentos e redistribuição dos aparelhos devem ser considerados como parte integrante dos serviços de manutenção predial objeto deste Termo de Referência.

AUTORIZADO: Iveraldo Braz Silva Simplício
Presidente da Mesa Diretora



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Anexo IV - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2015-00002CMP.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



31.4 - Anexo IV - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2015-00002CMP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

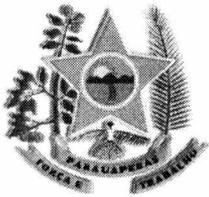


Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58.11, do edital do Pregão n.º 9/2015-00002CMP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATATO N° _____

O Município de PARAUPEBAS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida F Quadra 33, Lote Especial s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.938.658/0001-81, representado pelo(a) Sr(a). IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO, Presidente da mesa diretora, portador do CPF n.º 634.803.602-20, Residente na Rua: M, n.º 280, Bairro União e de outro lado a licitante _____, inscrita sob o n.º CNPJ _____, estabelecida na RUA _____, CIDADE _____, CEP: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na RUA _____, CIDADE _____, CEP _____, portador do(a) CPF _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2015-00002CMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

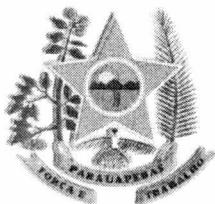
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial em caráter preventivo e corretivo, bem como serviços eventuais, nos equipamentos e sistemas instalados no prédio da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas-PA, conforme ANEXO I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Serviços de manutenção predial em caráter preventivo e corretivo bem como serviços eventuais, nos equipamentos e sistemas instalados no prédio da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas, Estado do Pará.	10.00	SERVIÇO	61.988,900	619.889,00
VALOR TOTAL R\$					619.889,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
- Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do 9/2015-00002CMP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



orçamentária Exercício 2015 Atividade 0101.01.031.0001.2002 Manutenção do Prédio do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

3.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4. O tipo de licitação será menor preço, a Preço GLOBAL e regime de execução por empreitada à Preços Unitários.

5. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços/fornecimentos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA.

2. refazer os serviços que estiverem mau executados mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal de contrato ou outro servidor designado para este fim;

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do 9/2015-00002CMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previsto no Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do **Anexo I** do edital do 9/2015-00002CMP;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do 9/2015-00002CMP;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - refazer os serviços que forem rejeitados imediatamente, contados do recebimento da comunicação;

1.8 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.9 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.10 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.11 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.12 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.13 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.14 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Fornecer;

- a) Epi's;
- b) Transporte e montagem caso seja necessário;

1.2 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.3 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado pela CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

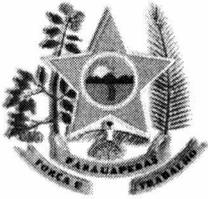
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0101.01.031.0001.2002 Manutenção do Prédio do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA, situado na AV. F, QD 33, LT ESPECIAL, BEIRA RIO II S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

1.1- A nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

4.1-Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos estão atreladas à antecipação da execução da obrigação, nos moldes referendados pela jurisprudência pátria, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{6}{100} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

6. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

7. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do

Jauer *[Signature]* *[Signature]*



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer imediatamente, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar imediatamente, contada da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

João *[Signature]* *[Signature]*



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do 9/2015-00002CMP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, em ____ de _____ de 2015

CONTRATANTE
CNPJ:

CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

[Handwritten signatures]